

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras Língua e Literatura Materna Ciências Sociais e do Comportamento.	Inglês	110	87	4	
		Expressão Oral e Escrita	40	30	2	
		Relações Interpessoais	40	30	2	
Tecnológica	Línguas e Literaturas Estrangeiras Segurança e Higiene no Trabalho Hotelaria e Restauração Turismo e Lazer Hotelaria e Restauração Gestão e Administração Hotelaria e Restauração Contabilidade e Fiscalidade Hotelaria e Restauração Direito Marketing e Publicidade Gestão e Administração	2.ª Língua Estrangeira	110	90	4	
		Segurança no Trabalho	50	30	2	
		Empreendimentos Turísticos	50	30	2	
		Introdução ao Turismo	50	30	2	
		Prática Profissional de Alojamento	175	150	7	
		Introdução à Gestão	130	90	5	
		Gestão de Alimentos e Bebidas	175	150	7	
		Contabilidade	150	120	6	
		Manutenção de Equipamentos e Sistemas.	50	30	2	
		Legislação	45	30	2	
		Marketing e Vendas	70	60	3	
		Cálculo Financeiro	80	60	3	
Em Contexto de Trabalho	Hotelaria e Restauração	Estágio Curricular	400	400	16	
		<i>Total</i>	1 725	1 417	69	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Inglês; Expressão Oral e Escrita; Relações Interpessoais; Matemática; Informática; Introdução à Economia; Introdução à Contabilidade.

8 — Número de formandos — número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 24;

Na inscrição em simultâneo no curso — 48.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras Língua e Literatura Materna Ciências Sociais e do Comportamento.	Inglês	110	90	4	
		Expressão Oral e Escrita	37	30	1,5	
		Relações Interpessoais	37	30	1,5	
Tecnológica	Matemática Ciências Informáticas Economia Contabilidade e Fiscalidade	Matemática	125	75	5	
		Informática	125	75	5	
		Introdução à Economia	75	60	3	
		Introdução à Contabilidade	75	50	3	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 1135/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências;

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, proposto em 5 de Maio de 2008, pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, para ser ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 6 de Outubro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

4 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Piaget — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação recorrendo a tecnologia multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor;

Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;

Descrever e aplicar as estratégias e os objectivos de marketing digital.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	67,5	45	2,5	
	Matemática.	Matemática.	67,5	45	2,5	
	Língua e Literatura Materna	Português	67,5	45	2,5	
Tecnológica	Ciências Informáticas.	Algoritmos e Programação	108	80	4	
	Ciências Informáticas.	Computação Gráfica	108	80	4	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Ergonomia de Sistemas	54	35	2	
	Ciências Informáticas.	Ferramentas de Autor Multimédia	135	100	5	
	Informática na Óptica do Utilizador	Ferramentas Informáticas.	135	100	5	
	Ciências Informáticas.	Metodologia de Análise e Projecto	54	35	2	
	Ciências Informáticas.	Programação e Aplicações para a Web	108	80	4	
	Ciências Informáticas.	Projecto Multimédia.	189	140	7	
	Ciências Informáticas.	Redes e Serviços Telemáticos	108	80	4	
	Ciências Informáticas.	Técnicas de Design	54	35	2	
Em Contexto de Trabalho	Ciências Informáticas.	Estágio Curricular	360	360	13,5	
	<i>Total</i>		1 615,5	1 260	60	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Português; Matemática; Informática; Geometria Descritiva.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 24;

Na inscrição em simultâneo no curso — 48.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Português	Português	190	90	7	
Tecnológica	Matemática.	Matemática.	190	90	7	
	Informática.	Informática.	216	114	8	
	Matemática.	Geometria Descritiva	216	114	8	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.